



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 347/2010,

de 26 de maio de 2010.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS OCUPANTES DOS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação para o exercício da função de Dentista Coordenador do Programa de Saúde e de Coordenador do Programa Médico da Família a ser instituído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As funções referidas no artigo anterior serão exercidas em cumulação por servidores ocupantes do cargo permanente da administração e constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/97.

Artigo 3º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.000,00 ao dentista responsável pelo Programa de Saúde Bucal e de R\$ 800,00 ao coordenador do Programa Médico da Família e integrará o salário do servidor para todos os efeitos remuneratórios.

Parágrafo Único - Os servidores designados exercerão as respectivas funções em carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo do exercício de suas funções originárias a que estas forem cumuladas.

Artigo 4º - A gratificação a que se refere o artigo anterior persistirá enquanto persistir a cumulação da função, não gerando qualquer direito à continuidade uma vez cessado o exercício das atribuições.

Artigo 5º - Os servidores acima referidos serão designados através de portaria do Prefeitos Municipal e o pagamento das gratificações serão efetuados através da folha de pagamento.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas específicas consignadas no orçamento vigente e liberadas pelos Governos Federal e Estadual.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 26 de maio de 2009.

DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 347/2010, em fls. 29, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 26 de maio de 2010.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo